

LEI Nº 2539 DE 29/11/89.

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo, autorizado a converter períodos de férias em pagamento pecuniário às funcionárias JALDA SENHORINHA DE OLIVEIRA, DIVINA APARECIDA DE QUEIROZ MALTA, relativo ao período de 1.987/88 e, NOIRMA LEONEL DE MENEZES VALENTE, relativo aos períodos de 1.987/88 e 1.988/89, por necessidade imperiosa de seus serviços.

Art. 2º - Poderá o Executivo efetuar os pagamentos de uma só vez ou em parcelas, segundo disponibilidades financeiras.

Parágrafo Único: O pagamento correrá por conta da dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil. .

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 29 de Novembro de 1.989.
Prefeito Municipal